



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR COMPANHIA ABERTA

REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45 ATA DA 7ª/2017 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE

SUMÁRIO

1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Realizada no dia 13 de julho de 2017, às 09h00, na sala de reunião da Diretoria Financeira, na sede da Companhia, na Rua Engenheiros Rebouças, 1376, Rebouças, Curitiba/PR.

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:

A presente reunião foi previamente convocada por meio de correspondência eletrônica enviada pela Secretaria do Comitê Técnico para todos os membros. Presentes os membros, Gilberto Mendes Fernandes, Péricles Sócrates Weber, José Antônio Andreguetto, Juraci Barbosa Sobrinho e Ricardo José Soavinski e secretariando a reunião, Ivete Latrônico.

3 - MESA DIRETORA:

Gilberto Mendes Fernandes - Presidente; Ivete Latrônico - Secretária.

4 - ORDEM DO DIA:

- 4.1 Entrega do Relatório de Administração e de Sustentabilidade 2016.
- 4.2 Entrega do Código de Conduta e Integridade na versão impressa aos membros do Comitê Técnico.
- 4.3 TDS 107874 Programa de Recuperação de Créditos de Prefeituras Municipais RECRED 2017.
- 4.4 TDS 92616 Proposta de renovação do Contrato de Programa entre a Sanepar e o Município de Rio Negro.
- 4.5 TDS 69842 Proposta de renovação do Contrato de Programa entre a Sanepar e o Município de Marquinho.





- 4.6 TDS 108813 Proposta de renovação do Contrato de Programa entre a Sanepar e o Município de Porto União.
- 4.7 TDS 111014 Avaliar acerca da celebração do 2° Aditamento à escritura da 4^a Emissão de Debêntures Simples.

5 - RECOMENDAÇÕES:

- 5.1 A reunião do Comitê Técnico foi instalada, haja vista ter sido atendido o quórum previsto no Estatuto Social. Passase às recomendações dos temas em pauta.
- 5.2 Inicia-se a reunião com a distribuição aos membros do Comitê Técnico o Relatório de Administração e de Sustentabilidade 2016.
- 5.3 Foram entregues aos membros do Comitê Técnico a versão impressa do **Código de Conduta e Integridade**.
- 5.4 O processo referente ao Programa de Recuperação de Créditos de Prefeituras Municipais - RECRED 2017, foi apresentado pelo Relator Sr. Juraci Barbosa Sobrinho, o qual contou com a participação do Diretor Comercial Sr. Antonio Carlos Sales Bellinati e ainda, do Diretor Financeiro Paulo Rogério Bragatto Battiston, para esclarecimentos da proposta recuperação de créditos para o poder público federal, estadual, municipal, suas fundações, instituições, autarquias servicos sociais autônomos, bem como de entidades assistenciais sem fins lucrativos, através da isenção de multa e da concessão de descontos no valor da correção monetária, de forma escalonada com o parcelamento de débitos, nos termos do Regulamento do Programa. Nesse sentido, levando consideração que o processo está em ordem, dentro técnica, da legalidade, considerando ainda, a instrução ponderações processual, bem como considerando as realizadas pelo Diretor Comercial, Sr. Belinati, proponente e pelo Diretor Financeiro, Sr. Battiston, o Relator dispensa a necessidade de decreto governamental para implantação do referido programa e o Comitê Técnico RECOMENDA que o indexador não seja pré estabelecido, havendo assim opção de escolha do índice mais apropriado no momento da negociação. Posto isto, por unanimidade, o Comitê Técnico RECOMENDA pelo encaminhamento da matéria ao Conselho de Administração.





- 5.5 O Relator Sr. Ricardo José Soavinski e o Diretor Comercial Sr. Antonio Carlos Sales Belinati apresentaram a proposta de renovação do Contrato de Programa entre a Sanepar e o Município de Rio Negro. O Sr. Belinatti enfatizou importância da celebração do Contrato de Programa e detalhou os objetivos estratégicos da Sanepar, entre eles o de manter e ampliar o mercado de atuação da Companhia, promover universalização do saneamento ambiental, atuar com responsabilidade sócio ambiental e fortalecer a imagem da a Lei Federal 11.445/2007 que Abordou, ainda, estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Ambiental, artigo 2°, inciso I, que prevê a universalização do acesso ao sistema como meta a ser perseguida. Nesse sentido, levando em consideração que o processo está em ordem, dentro da técnica, da legalidade, considerando ainda, a instrução processual, as considerações do Relator, o parecer técnico elaborado e apresentado pelo membro deste Comitê, Sr. Soavinski, o qual evidencia a viabilidade da aludida renovação em razão do subsídio cruzado, 0 Comitê Técnico RECOMENDA, por unanimidade, pela aprovação matéria Conselho da no de Administração.
- 5.6 TDS 69842 O Relator Sr. Péricles Sócrates Weber apresentou a proposta de renovação do Contrato de Programa entre a Sanepar e o Município de Marquinho. Da mesma forma que a matéria anterior, o Diretor Comercial detalhou a proposta do aludido município, justificando a relevância em atender a Lei Federal 11.445/2007, a qual prevê a universalização do acesso ao sistema como meta a ser perseguida. Nesse sentido, levando em consideração que o processo está em ordem, dentro da legalidade, considerando ainda, técnica, da a instrução processual, as considerações do Relator, Sr. Péricles, o qual evidencia a viabilidade da aludida renovação em razão do subsídio cruzado, 0 Comitê Técnico RECOMENDA, por unanimidade, pela aprovação da matéria no Conselho de Administração.
- 5.7 TDS 108813 O Relator Sr. José Antonio Andrequetto apresentou a proposta de renovação do Contrato de Programa entre a Sanepar e o Município de Porto União. A matéria foi relatada no sentido do Comitê Técnico considerar a importância atender a Lei Federal 11.445/2007, a qual prevê a universalização do sistema como meta acesso ao forma, levando em consideração persequida. Desta processo está em ordem, dentro da técnica, da legalidade, considerando ainda, a instrução processual, as considerações





do Relator, o parecer técnico elaborado e apresentado pelo membro deste Comitê, Sr. Andreguetto, o Comitê Técnico RECOMENDA, por unanimidade, pela aprovação da matéria no Conselho de Administração.

5.8 - TDS 111014 - O Relator Sr. José Antonio Andreguetto apresentou a proposta de celebração do 2° Aditamento à escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples. Esclareceu que com base no material enviado para a análise do Comitê Técnico, o qual teve como pressuposto a confiabilidade das informações constantes no processo e considerando as justificativas apresentadas pela Comunicação Interna anexa ao processo, bem como à aprovação da Diretoria Executiva através da REDIR Nº 0026/2017, de 10/07/2017, cabe o Comitê apreciar a matéria em questão. Desta forma, levando em consideração que o processo está em ordem, dentro da técnica, da legalidade, considerando ainda, a instrução processual, as considerações do Relator, o parecer técnico elaborado e apresentado pelo membro deste Comitê, Sr. Andreguetto, o Comitê Técnico RECOMENDA, unanimidade, pela aprovação da matéria no Conselho Administração.

5.9 - O Presidente do Comitê Técnico encerra a reunião.

Curitiba, 13 de julho de 2017.